



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 058/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP
PROCESSO DIGITAL Nº 10114/2023 – PROTOCOLO Nº 10135/2023

A **Prefeitura Municipal de Iúna-ES** torna público que realizará “Pregão Presencial”, sob o critério “menor preço” para **Fornecimento de infraestrutura e administração da área destinada a FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA MUNICIPAL nos dias 19, 20, 21 e 22 de outubro de 2023, com direito à exploração comercial,** conforme Processo Digital nº 10114/2023 devidamente aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal. O certame será realizado pela Pregoeira Municipal e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 149/2023, e será regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei complementar nº 123/2006 e alterações, Lei nº 8.666/93 e Lei municipal nº 2.123/2008, bem como por demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas neste Edital e respectivos anexos, que o integram.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pregão presencial será realizado em sessão pública, na sala de reuniões de licitações, localizada no primeiro andar do edifício sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iúna-ES, CEP 29.390-000, e os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, assistido pela Equipe de Apoio.

1.2. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos, que seguirão o horário de Brasília:

1.2.1. Início do credenciamento dos fornecedores: 08h10min do dia 20 de setembro de 2023;

1.2.2. Término do prazo para o credenciamento e entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação: 09h;

1.2.3. Momento de abertura dos envelopes de propostas: 09h;

1.2.4. Início da etapa de lances: 10h.



1.3. Depois do horário referido no subitem 1.2.3, não se admitirá, sob nenhuma hipótese, a apresentação de envelopes por novos licitantes.

1.4. Caso a sessão pública não se encerre até as 18 horas, a critério da Pregoeira, o ato poderá ser suspenso e retomado na primeira ocasião disponível, cientificados os licitantes presentes.

1.5. Os envelopes de proposta e habilitação devem ser autônomos, a serem entregues separadamente a Pregoeira, e, ainda, devem estar lacrados, rubricados, e conter na parte externa, além da identificação completa do licitante os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Iúna – Licitação nº 058/2023 - Pregão Presencial, Envelope 1 – PROPOSTA"; e "Prefeitura Municipal de Iúna – Licitação nº 058/2023 - Pregão Presencial, Envelope 2 – HABILITAÇÃO".

1.5.1. Caso queira, o licitante poderá utilizar o seguinte modelo de etiqueta:

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeitura Municipal de Iúna
LICITAÇÃO Nº 058/2023 - PREGÃO PRESENCIAL
Envelope nº 001 – PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeitura Municipal de Iúna
LICITAÇÃO Nº 058/2023 - PREGÃO PRESENCIAL
Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO

1.5.2. Os envelopes podem ser remetidos por meio postal, situação em que além dos envelopes de proposta e habilitação deve ser enviado envelope com o rótulo "DECLARAÇÃO" contendo a documentação referida nos itens 5.5, 5,6 (se microempresa ou empresa de pequeno porte) e 5.7 (se microempresa ou empresa de pequeno porte que não ostente regularidade fiscal e/ou trabalhista);

1.5.2.1. No caso do item 1.5.2, sugere-se que os três envelopes (de propostas, habilitação e declaração), devidamente separados, sejam encaminhados dentro de invólucro único, maior, a ser endereçado à Prefeitura Municipal, aos cuidados da Pregoeira, informando o número do pregão, data e horário.

1.6. Ressalvados os documentos a serem elaborados e firmados pelo próprio licitante, todos os demais necessários à participação no certame podem ser apresentados em versão original, por cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia simples. Os documentos poderão ser autenticados por servidor da Administração mediante apresentação do original para conferência, desde que seja solicitada até o último dia útil antes da abertura dos envelopes.



1.6.1. Será admitida a entrega de documentos na modalidade cópia simples e, em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame promoverá as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

1.6.2. Será aceito documento assinado digitalmente com certificado digital, devendo a assinatura ser criptografada de forma a permitir a confirmação da sua validade e autenticidade durante a sessão de julgamento (código para verificação).

1.6.2.1. Caso a assinatura digital não permita a conferência on-line via código de verificação, será admitida a entrega em mídia digital (CD, pendrive ou e-mail), do arquivo devidamente assinado eletronicamente, com o objetivo de confirmar a autenticidade da assinatura durante a sessão de julgamento.

1.6.3. A validade de certidões obtidas na *internet* será confirmada pela Pregoeira no momento adequado da sessão de julgamento.

1.6.4. Para as certidões/documentos que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

1.6.5. A aceitação de documentos oriundos de sítio eletrônico fica condicionada à possibilidade de verificação de sua autenticidade por meio eletrônico.

1.7. Na falta de declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso, poderá o representante credenciado firmar na sessão, perante a pregoeira.

1.8. Pedidos de esclarecimento e consultas podem ser formulados até dois dias úteis anteriores à data referida no item 1.2 e deverão ser encaminhados por meio eletrônico (licitacao@iuna.es.gov.br), *telefone* (28-3454-4754) ou, ainda, ser feitos pessoalmente junto a Pregoeira, em dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 17h.

1.8.1. Na consulta, deve-se fazer referência ao número do presente Edital.

1.9. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária



Receita:

13110111000 – Ficha 037.

Despesa:

140001.1339200142.104.33903900000 – Ficha 390.

2. OBJETO DO CERTAME:

2.1. O presente certame visa o **Fornecimento de infraestrutura e administração da área destinada a FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA MUNICIPAL nos dias 19, 20, 21 e 22 de outubro de 2023, com direito à exploração comercial**, de acordo com as características, condições e quantitativos estabelecidos no anexo 1 deste Edital;

2.2. As condições gerais da contratação, como prazos, forma de execução e pagamento, dentre outras, estão previstas no contrato (anexo 10).

2.3. A participação fica restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 27 da Lei Geral Municipal nº 2.123/2008, tendo em vista o cumprimento do disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 2.123/2008 e ao Decreto Municipal nº 009/2017.

3. VIGÊNCIA DO CONTRATO E VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1. O contrato vigorará por 03 (três) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

3.1.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

3.2. As propostas vencedoras vincularão os respectivos proponentes pelo período de 90 (noventa) dias contados da data de abertura das propostas de preços.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:



4.1. A participação no presente certame depende do preenchimento de todas as condições previstas neste Edital, incluídos seus anexos, bem como na legislação pertinente.

4.2. Não podem participar do certame interessados que se enquadrem em ao menos uma dessas situações:

4.2.1. Estejam constituídas na forma de consórcio;

4.2.2. Estejam cumprindo as sanções previstas no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 ou art. 7.º da Lei 10.520/2002 aplicadas por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta;

4.2.3. Estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, imposta pela Prefeitura Municipal de Iúna ou por qualquer outro ente da Administração Pública direta ou indireta;

4.2.4. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

4.2.5. Não cumpram o disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

4.2.6. Estejam enquadradas nas situações previstas nos incisos do art. 9.º da Lei nº 8.666/93 ou no art. 90 da Lei Orgânica Municipal, em especial:

4.2.6.1. Que seja ou tenha em seus quadros societários ou como dirigente, administrador ou gerente servidor municipal efetivo, contratado, comissionado, eletivo ou temporário;

4.2.7. Não cumpram os requisitos de habilitação.

4.3. Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 21 da Lei Geral Municipal nº 2.123/2008, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 27 da Lei Geral Municipal nº 1.123/2008.

4.4. A participação neste certame – que se dá mediante apresentação dos envelopes pertinentes –, implica ciência e concordância do interessado com todos os termos do Edital, inclusive as condições traçadas para a futura execução da contratação. Qualquer ressalva levantada pelo licitante levará a sua inabilitação ou desclassificação, a depender do caso.

4.5. A empresa licitante deverá ter em seu CNAE e/ou no seu contrato social, atividade compatível ou similar com o objeto licitado.



5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O licitante que tiver interesse em participar da fase de lances ou, eventualmente, interpor recurso deverá promover o credenciamento de pessoa para representá-lo na sessão pública.

5.1.1. A não realização de credenciamento implicará a renúncia ao direito de participar da etapa de lances orais, bem como de manifestar interesse recursal.

5.1.2. O credenciamento ocorrerá na data, horário e local referidos no item 1.

5.2. O **credenciamento** dependerá da apresentação dos seguintes documentos:

5.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

5.2.4. Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.5. Certificado da condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI;

5.2.6. Documento oficial com foto do sócio administrador da empresa.

5.2.7. Carta de credenciamento ou procuração- com firma reconhecida / dispensado o reconhecimento de firma no caso de assinatura digital.



5.2.8. Documento oficial com foto do credenciado / procurador.

5.2.9. Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de relação de parentesco (anexo 4).

5.2.10. Declaração de enquadramento de ME/EPP - (anexo 6).

5.2.11. Comprovação de enquadramento de ME/EPP.

5.3. Caso o sujeito a ser credenciado seja sócio com poderes de administração ou diretor (ou denominação equivalente) devidamente designado no ato constitutivo de "licitante pessoa jurídica" ou em ata de eleição ou, ainda, se o sujeito a ser credenciado for o próprio "licitante pessoa física" (empresário individual ou não, quando admitidos), o credenciamento depende da apresentação de documentos de habilitação jurídica (item 7.2).

5.3.1. Caso o sujeito a ser credenciado não se enquadre na situação do item 5.3, além da documentação lá referida, é preciso que se apresente carta de credenciamento ou procuração (uma ou outra, com firma reconhecida) que confira ao representante poderes para agir em nome do licitante, inclusive para oferecer lances orais de preços, firmar declarações, desistir, renunciar ou manifestar interesse recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos necessários à participação do certame em nome do licitante.

5.3.2. Tanto na situação do item 5.3 quanto na do item 5.3.1, o sujeito credenciado deve apresentar a Pregoeira documento oficial com foto que dê condições de aferir sua identidade.

5.3.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

5.4. Os documentos de habilitação jurídica apresentados para fins de credenciamento não precisam ser novamente encaminhados no envelope de habilitação.

5.4.1. O licitante que não credenciar representante deverá encaminhar seus documentos de habilitação jurídica no envelope de habilitação.



5.5. Feito o credenciamento, o representante do licitante apresentará declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de relação de parentesco (anexo 4).

5.5.1. Caso o credenciado não traga consigo a declaração previamente redigida, poderá ele firmá-la na sessão, perante a Pregoeira.

5.5.2. Caso o licitante não credencie representante, a declaração de que trata o item 5.5 deverá ser apresentada em envelope autônomo denominado "declaração", distinto dos de proposta e habilitação.

5.5.3. A não apresentação da declaração ou a recusa em fazê-lo implicará inabilitação precoce do licitante.

5.5.4. O licitante deverá informar, na forma do anexo 4, eventual relação matrimonial, de união estável ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, entre o próprio licitante (se pessoa natural), seus sócios, dirigentes, administradores ou gerentes, com qualquer servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

5.5.5. A existência da relação prevista no item 5.5.4 não impede a participação do licitante no certame, porém deve ser informada para fins de controle.

5.5.6. Caso haja o vínculo referido no item 5.5.4, promover-se-á, logo que possível, a disponibilização de tal informação no *site* da Prefeitura Municipal de Iúna (www.iuna.es.gov.br), no *link* pertinente à presente licitação, franqueado o acesso público.

5.5.7. Se o vínculo de parentesco, união estável ou matrimônio estiver estabelecido com membro da equipe de apoio, o servidor se afastará dos trabalhos de assessoramento assim que descoberto o fato, o que deverá constar nos autos. Se o vínculo for com a Pregoeira, além de seu afastamento e substituição imediata, a adjudicação caberá necessariamente a pregoeira substituta, salvo se houver recurso.

5.5.8. A omissão de eventual relação prevista no item 5.5.4 levará à aplicação ao licitante de multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.



5.6. As microempresas e empresas de pequeno deverão comprovar sua condição no momento do credenciamento, e o farão por meio de declaração de que não paira sobre o licitante nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 (anexo 6) e ainda, comprovação de que se enquadra nos limites estabelecidos pelos incisos I e II do caput do art. 3º desta mesma lei.

5.6.1. Caso o credenciado não traga consigo a declaração do item 5.6, poderá ele firmá-la na sessão, perante a Pregoeira.

5.6.2. Caso a empresa não apresente a comprovação de que se enquadra nos limites estabelecidos pelos incisos I e II do caput do art. 3º Lei complementar nº 123/2006 (atualizada), poderá a pregoeira fazer diligência junto a sites oficiais a fim de comprovar tal situação.

5.7. Caso o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte não goze de regularidade fiscal e/ou trabalhista por ocasião da apresentação do envelope de habilitação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação deve ser feita, porém consignando-se a ressalva a respeito da regularidade fiscal e/ou trabalhista e, ainda, o compromisso de que, caso se sagre vencedor, providenciará a regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, no prazo lá estipulado, sob pena de, se não o fizer, sofrer as consequências cominadas no § 2.º do mesmo dispositivo (anexo 7).

5.8. Mesmo o licitante enquadrado na situação do item 5.7 deverá apresentar toda a documentação necessária à sua habilitação no envelope pertinente (envelope 2 – Habilitação), inclusive a que consigna sua irregularidade fiscal e/ou trabalhista.

5.9. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (item 5.6) e a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação (item 5.5) ou a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação salvo à regularidade fiscal e/ou trabalhista (item 5.7) devem ser apresentadas por ocasião do credenciamento na forma do item 5.5;

5.10. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte não se credencie, a documentação referida no item 5.9 deverá ser apresentada automaticamente, fora dos envelopes de proposta e habilitação, preferencialmente dentro do envelope DECLARAÇÃO, de que trata o item 1.5.2;



6. PROPOSTAS:

6.1. A proposta será apresentada no “envelope 1 – Proposta” a ser formulada conforme modelo referido no anexo 2 em uma via, digitada ou datilografada, que contenha a identificação do licitante (Razão Social e CNPJ), datada, assinada e se possível carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.1.1. A proposta consignará, ainda, o seguinte:

I – Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no anexo 2;

II – a validade da proposta e a dos preços registrados - **[prazo mínimo de validade da proposta é de 90 dias];**

III – quantidade equivalente ao máximo estimado e preço unitário para cada um dos lotes a que pretende concorrer, vedada a oferta de quantidade inferior por lote, devendo o preço unitário e global serem cotados em Real com utilização de até duas casas decimais após a vírgula (R\$X,XX), que também deverá vir redigido por extenso.

IV – Descrição dos itens/serviços a serem ofertados, conforme anexo 2;

6.1.2. Em eventual divergência entre a indicação numérica do preço e sua referência por extenso, prevalecerá este último.

6.1.3. Também é obrigatória a indicação na proposta do endereço físico, endereço eletrônico (*e-mail*) e telefone. Tais dados serão utilizados pela Administração para realização de comunicações destinadas ao licitante/contratado.

6.1.3.1. Para a assinatura do contrato, empresa deverá informar número de conta corrente e agência para efeito de pagamento.

6.2. O preço ofertado incluirá todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagens, fretes, mão de obra e outros custos relacionados aos serviços. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

6.3. A proposta que não atender as regras deste Edital e a legislação pertinente será desclassificada.



6.4. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não previstas neste edital.

6.5. As propostas terão que trazer as expressões contidas no Anexo 2, não usando sinônimos técnicos ou omissões referentes à especificação do objeto.

6.6. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada lote ou item.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços incompatíveis com os critérios apontados no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93, bem como as que consignem preços superiores àqueles praticados no mercado.

6.7.1. O juízo acerca da aceitabilidade do melhor preço será feito depois de encerrada a etapa de lances.

6.8. O critério de julgamento será: De "menor preço unitário".

6.8.1. O critério de julgamento será o menor preço, na hipótese de a disputa chegar ao valor de R\$0 (zero reais) deverão os licitantes continuar a disputa com valor negativo, sendo que nesta hipótese, a contratada é que deverá pagar o valor resultante do pregão, à administração pública.

6.9. O licitante deve indicar o preço unitário e total de cada item inserido no lote a que pretende concorrer.

6.10. Independentemente do critério de julgamento, a pregoeira analisará a aceitabilidade tanto do preço global do lote quanto dos preços unitários dos itens como condição para o acolhimento final da proposta.

7. HABILITAÇÃO:

7.1. A habilitação dos licitantes depende da apresentação, no "envelope 2 – Habilitação", da documentação referida nos itens seguintes, que digam respeito às respectivas realidades organizacionais.

7.2. Habilitação jurídica:

7.2.1. A habilitação jurídica dependerá da apresentação de:



7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1.5. Certificado da condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI;

7.2.1.6. Documento oficial com foto do sócio administrador da empresa.

7.2.2. Caso a documentação referida no item 7.2.1 tenha sido apresentada para fins de credenciamento, não é preciso incluí-la no "envelope 2 – Habilitação".

7.3. A **Qualificação econômico-financeira** depende da apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da Comarca em que estiver sediado o licitante.

7.3.1. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar a certidão negativa de falência ou concordata em seu favor, sem prejuízo da relativa à matriz.

7.4. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

7.4.1. A **Regularidade fiscal e trabalhista** depende da apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



7.4.1.2. Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria da Fazenda Nacional / Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.4.1.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

7.4.1.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.4.1.5. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal – Lei nº 8.036, de 11/05/90, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, ou prova de garantia do juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

7.4.1.6. Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.4.2. As certidões de que trata o item 7.5.1 deverão se referir ao mesmo CNPJ exposto na proposta do licitante.

7.4.3. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar as certidões referidas no item 7.5.1 em seu favor, sem prejuízo das relativas à matriz.

7.4.4. Aos licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que não gozem de regularidade fiscal e/ou trabalhista será facultada a regularização na forma do § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006 atualizada.

7.4.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.5. A habilitação do licitante depende da apresentação de declaração de que cumpre o **inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República** (anexo 5).



7.6. A **qualificação técnica** depende da apresentação do seguinte documento:

7.6.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou presta serviço pertinente ao objeto deste pregão.

7.6.2. Atestado de visita técnica caso tenha realizado a visita ou declaração de que conhece as condições e o grau de dificuldade existentes para a realização dos serviços objeto da presente Licitação.

7.6.2.1. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes para a prestação dos serviços.

7.6.2.2. A visita técnica será acompanhada pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Sr. Rogério Cezar ou pessoa designada pelo mesmo, devendo ser agendada previamente pelo telefone (28) 3545-4750 Ramal 3601.

7.6.2.3. Considerando a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação, caso em que deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E DO GRAU DE DIFICULDADE EXISTENTE PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO**.

7.6.2.4. Declaração de conhecimento do local e suas condições, anexo VIII do termo de referência.

7.7. O licitante poderá deixar de apresentar parte dos documentos de habilitação se tiver Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido na forma do anexo 8, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes. – Item facultativo -

7.7.1. Os documentos referidos no CRC, desde que dentro dos respectivos prazos de validade, não precisam ser reapresentados no "envelope 2 – Habilitação".

7.7.2. Os documentos não referidos no CRC do licitante que sejam necessários para a habilitação nesta licitação – ou que, apesar de referidos, estejam vencidos – devem ser apresentados dentro do "envelope 2 – Habilitação".



7.7.3. O licitante que quiser utilizar o CRC deverá apresentá-lo no "envelope 2 – Habilitação" acompanhado de declaração de inexistência de fato superveniente à expedição do CRC que impeça sua participação no certame (anexo 9) e, ainda, a documentação a que se refere o item 7.7.2.

7.8. A apresentação de CRC não exige o licitante que queira credenciar representante de cumprir fielmente os trâmites previstos nos itens 5.3, 5.3.1 e 5.3.2, incluída a apresentação dos documentos lá exigidos.

7.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste edital e em seus anexos.

7.10. Como condição para a celebração do contrato a empresa deverá apresentar:

7.10.1. Da empresa licitante ou subcontratada:

7.10.1.1. Certidão de registro e regularidade no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA ou Certidão de registro e regularidade Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CFT (Lei federal 13.639/2018), da empresa (pessoa jurídica); para os itens referentes a palcos, arquibancadas, sonorização, iluminação, telões, painel de led e gerador.

7.10.1.2. Empresa de outro estado, deverá possuir visto do CREA do Estado do Espírito Santo, como exigência para assinatura do contrato.

7.10.1.3. Alvará de licença emitido pelo Corpo de Bombeiros para itens referentes a palcos e arquibancadas.

7.10.1.4. No caso de subcontratação dos serviços, deverá a empresa licitante apresentar Termo de Compromisso firmado com o subcontratado e a licitante, onde conste os compromissos entre as partes.

8. PREPARATIVOS E PROCEDIMENTO DA SESSÃO PÚBLICA:



8.1. No local, data e hora designados nos itens 1.1 e 1.2, far-se-á o credenciamento na forma prevista no item 5 e respectivos subitens.

8.1.1. A pregoeira abrirá nesse momento o envelope que contém a declaração de que trata o item 5.5.2 remetido pelos licitantes que não credenciaram representante.

8.1.2. Os licitantes que não apresentem a declaração referida no item 5.5, nem pessoalmente, nem em envelope, serão inabilitados nesse momento.

8.2. A Pregoeira identificará publicamente os licitantes que, credenciados, comprovaram sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3. Ultrapassada a fase de credenciamento, a Pregoeira, na hora designada, receberá os envelopes de proposta e habilitação, e, a partir desse momento, não serão admitidos novos licitantes.

8.3.1. O licitante é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação, dentre outros, a apresentação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Abertos os envelopes de propostas (envelope 1 – Proposta), a Pregoeira analisará preliminar e provisoriamente os requisitos de aceitabilidade e as ordenará em ordem crescente com base no critério de julgamento.

8.4.1. Serão corrigidos pela Pregoeira eventuais erros evidentes de cálculo.

8.4.2. A falta, na proposta, de data, valor por extenso, rubrica, assinatura, indicação de endereço, físico ou virtual, validade e/ou telefone poderá ser preenchida pelo sujeito credenciado pelo respectivo licitante, se houver, e desde que esteja presente na sessão.

8.4.3. A falta de CNPJ e/ou endereço poderá ser suprida pelos dados constantes na declaração de que trata o item 5.5.



8.5. Ordenadas as propostas, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances orais e sucessivos, até que se proclame o vencedor.

8.5.1. Caso não haja ao menos três ofertas nas condições definidas no item 8.5, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances orais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.5.2. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes com as propostas admitidas à etapa de lances, sequencialmente, a apresentar lances orais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e, sucessivamente, os demais em ordem decrescente de valor.

8.5.3. Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

8.5.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances orais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.5. A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias para manter a ordem do certame.

8.5.6. Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados. Eventual descumprimento dessa regra sujeitará o proponente às penalidades pertinentes.

8.5.7. Caso o licitante tenha ofertado valor em algum item ou lote considerado irrisório, inexecutável ou outra circunstância que gere sua inaceitabilidade, causado por erro de cálculo, digitação ou durante a formulação da proposta e desde que isso fique comprovado na sessão, diante dos demais proponentes, o licitante poderá solicitar o cancelamento do lance, ficando a decisão a cargo da Pregoeira.

8.6. Definida a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira decidirá motivadamente acerca de sua aceitabilidade.

8.6.1. Caso a definição da aceitabilidade da proposta dependa de informações que não possam ser obtidas durante a sessão como, por exemplo, parâmetro do preço atual de mercado, condições técnicas



do produto, dentre outros, a Pregoeira suspenderá o ato e diligenciará pela solução da questão, no que poderá contar com auxílio de servidores ou terceiros, necessariamente isentos.

8.6.2. Caso a melhor proposta não seja classificada, proceder-se-á ao exame da aceitabilidade das propostas subsequentes, para o que, se preciso, poder-se-á utilizar do procedimento previsto no item 8.6.1.

8.7. Classificada a melhor proposta, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do respectivo licitante.

8.7.1. Se o licitante que apresentou a melhor proposta classificável não for habilitado, abrir-se-á o envelope de habilitação do segundo colocado observado o item 8.6 e respectivos subitens, a fim de analisar os respectivos documentos.

8.7.2. O procedimento do item 8.7.1 se repetirá até que se identifique licitante que tenha formulado proposta aceitável e que tenha condições de ser habilitado, para que se defina o vencedor.

8.7.3. Tanto nos casos em que a melhor proposta não for aceitável em razão de elevação do preço quanto nas situações em que os demais licitantes são convidados, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.8. Se, em lotes destinados à disputa exclusiva por microempresa ou empresa de pequeno porte, não se obtiver proposta aceitável apresentada por licitante que satisfaça os requisitos de habilitação, o edital será no ponto, republicado, abrindo a disputa para ampla concorrência, na forma do artigo 49 da Lei Complementar de nº 123/2006.

8.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante que tenha representante credenciado poderá, na forma do item 9 e respectivos subitens, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, sob pena de, se não o fizer, não mais poder exercer essa faculdade.

8.9.1. A Pregoeira dará aos licitantes a possibilidade de manifestar interesse recursal ao final da sessão.

8.10. Todos os atos relevantes praticados na sessão, seja pela Pregoeira, Equipe de Apoio, licitantes, ou eventuais terceiros, será inserida na ata, a ser lavrada ao final da sessão.

8.11. Depois de decididos os recursos, se houver, a autoridade responsável pelo certame o homologará e adjudicará o objeto respectivo ao vencedor. Se não houver recurso, a adjudicação do objeto será feita pela Pregoeira.



8.12. Homologada a licitação, será o licitante vencedor convocado para assinar o Contrato, dispondo o convocado de sete dias para fazê-lo, contados da convocação.

8.12.1. A Administração poderá, a seu critério, prorrogar o prazo previsto no item 8.12, por igual período, caso o licitante convocado assim requeira durante seu transcurso e exponha justo motivo para tanto.

8.13. A Pregoeira ou a autoridade competente poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, mediante estipulação de prazo para cumprimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

8.14. Os envelopes de habilitação eventualmente não abertos ficarão em poder da Pregoeira pelo prazo de noventa dias, contados da homologação da licitação, e caberá aos respectivos licitantes retirá-los nos cinco dias posteriores a esse período, sob pena de, se não o fizer, serem os documentos inutilizados.

9. RECURSOS:

9.1. Dos atos praticados pela Pregoeira cabem os recursos previstos nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

9.2. A interposição de recurso depende da observância das seguintes regras:

9.2.1. O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se nesse sentido ainda na sessão pública, ocasião em que indicará especificadamente os atos contra que pretende recorrer;

9.2.2. Os recursos poderão ser apresentados no Setor de Protocolo, prédio da Prefeitura, ou enviados pelos serviços digitais/Governo Digital através do link: <https://iuna.essencialbpm.com.br/governo-digital.html#!/portal>, três dias seguintes ao encerramento da sessão, em petição dirigida a Pregoeira;



9.2.3. O recurso deve estar instruído com documentos que comprovem que seu subscritor tem poderes para se manifestar pelo licitante recorrente, salvo se já estiverem nos autos, bem como com eventuais elementos de prova necessários ao subsídio da tese recursal;

9.3. Não serão conhecidos recursos acerca de que o credenciado não tenha se manifestado adequadamente durante a sessão, cujas razões não sejam apresentadas ou o sejam intempestivamente, desacompanhados de documentos necessários à caracterização de poderes de seu subscritor, interpostos com intuito meramente protelatório ou outro meio diverso do adequado.

9.4. Os demais licitantes poderão apresentar suas contrarrazões nos três dias seguintes ao do término do prazo de que dispõe o recorrente para apresentar suas razões.

9.4.1. O prazo para interposição de contrarrazões corre independentemente de intimação.

9.5. Apresentado o recurso e decorrido o prazo para oposição de contrarrazões, a Pregoeira se manifestará, motivadamente, se o ato impugnado disser respeito a decisões de sua alçada. Caso o recurso diga respeito a ato de responsabilidade de outro servidor, a Pregoeira lhe remeterá os autos para viabilizar sua manifestação.

9.5.1. Cumprido o item 9.5, os autos seguirão à autoridade responsável pelo certame, que decidirá motivadamente pelo não conhecimento, conhecimento e, nesse caso, provimento ou não provimento do recurso.

9.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusiva dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta licitação franqueados ao livre exame dos interessados.

10. IMPUGNAÇÃO:

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito, o presente Edital de licitação, devendo protocolar o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes,



caso em que a Administração julgará à impugnação em até 3 (três) dias úteis, salvo se o certame for suspenso.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

10.2.1. A impugnação tempestivamente apresentada pelo licitante não o impedirá de participar do certame.

10.3. A impugnação será endereçada a Pregoeira, a quem será imediatamente remetida logo depois de protocolada.

10.3.1. Os pedidos de impugnação poderão ser apresentados no Setor de Protocolo, prédio da Prefeitura, ou enviados pelos serviços digitais/Governo Digital através do link: <https://iuna.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal;>

10.4. O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos requisitos necessário à admissão de recurso administrativo, que forem aplicáveis.

10.5. Oposta a impugnação, a Pregoeira decidirá fundamentadamente acerca de sua admissibilidade e, se conhecida, de seu teor e, para tanto, poderá, se necessário, consultar agentes municipais ou terceiros, necessariamente isentos.

10.5.1. As decisões da Pregoeira sobre a impugnação – seja pelo não conhecimento, ou, se conhecida, pelo acolhimento ou não acolhimento – dependem de ratificação pela autoridade superior.

10.5.2. O resultado e a resposta da pregoeira aos esclarecimentos e impugnações serão divulgados mediante publicação nas páginas web da Prefeitura Municipal de Iúna, no endereço www.iuna.es.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

10.6. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, caso em que será reaberto o prazo mínimo para entrega dos envelopes, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.



11. SANÇÕES:

11.1. Aos licitantes que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem – se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, serão aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;



- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Este Edital deve ser interpretado de modo a propiciar a ampliação da competitividade e a obtenção de condições mais vantajosas de contratação para a Administração.

12.1.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento



apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará sua inabilitação ou desclassificação, a depender do caso, ou, se já assinado o contrato, sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12.2.1. A aplicação do disposto no item 13.2, bem como a rescisão do contrato por outros motivos, autoriza a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação, observadas todas as condições de aceitabilidade de propostas e habilitação de licitantes.

12.3. Os atos referentes a este procedimento licitatório e às contratações que lhe forem decorrentes serão comunicados aos licitantes e aos contratados pelos meios referidos no item 6.1.4, ressalvadas as situações em que a Lei exige a publicação em órgão de imprensa oficial.

12.3.1. A eventual modificação de endereço, e-mail ou telefone obriga o contratado a informá-la à Administração, o que será feito mediante petição a ser protocolada na Prefeitura Municipal, em que se faça referência ao número deste processo e do contrato.

12.3.2. O não cumprimento do item 12.3.1. terá o condão de reputar válidas as comunicações remetidas ao endereço, e-mail, telefone ou fac-símile originalmente informados pelo contratado.

12.4. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

12.4.1. Caso o vencimento coincida com fim de semana, feriado ou dia em que não houver expediente na Prefeitura, será ele prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

12.5. Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, a Administração poderá revogar a licitação, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que tal ato gere obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

12.5.1. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato e das respectivas contratações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

12.5.2. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



12.6. Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.

12.7. Este Edital será regido pelas regras e princípios de direito público, pela Constituição da República, pela Lei nº 10.520/2002 e pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, independente da transcrição, com disposições vigentes ao tempo da publicação deste ato. A pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

12.8. O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Prefeitura Municipal de Iúna, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.

12.9. Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no site www.iuna.es.gov.br e/ou através do e – mail: licitacao@iuna.es.gov.br.

12.10. A administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela pregoeira, ou sua cópia fiel.

12.11. A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida ao Setor de Licitação e protocolada na Prefeitura Municipal de Iúna.

12.11.1. A realização de vistas ao processo licitatório ocorrerá imediatamente após a liberação da solicitação protocolada.

12.12. As sessões da licitação poderão ser transmitidas ao vivo pelo site do município. Desde já, ficam os licitantes cientes da exposição de sua imagem na internet, não podendo alegar desconhecimento ou negativa de divulgação da mídia.

12.13. Este Edital é integrado dos seguintes anexos:

12.13.1. Anexo 1 – Termo de Referência;



- 12.13.1.1. Anexo I : levantamento e layout sugestivo do local;
- 12.13.1.2. Anexo II : Rider técnico - Matheus & Kauan;
- 12.13.1.3. Anexo III.A : Rider técnico de Iluminação - Bruno & Dener;
- 12.13.1.4. Anexo III.B : Rider técnico de de Sonorização - Bruno & Dener;
- 12.13.1.5. Anexo IV.A : Rider técnico de Áudio - Ícaro & Gilmar;
- 12.13.1.6. Anexo IV.B : Rider técnico de Equipamentos - Ícaro & Gilmar;
- 12.13.1.7 Anexo V : Rider técnico - Junior & Gustavo;
- 12.13.1.8. Anexo VI: Modelo de relatório de fiscalização;
- 12.13.1.9. Anexo VII: Modelo de notificação.
- 12.13.1.10. Anexo VIII: Modelo de conhecimento do local e suas condições.
- 12.13.2. Anexo 2 – Modelo de Proposta;
- 12.13.3. Anexo 3 – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 12.13.4. Anexo 4 – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de Relação de Parentesco;
- 12.13.5. Anexo 5 – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição;
- 12.13.6. Anexo 6 – Modelo de Declaração de ausência de motivo que impeça ME/EPP de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;
- 12.13.7. Anexo 7 – Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação, Ressalvada a Regularidade Fiscal e/ou trabalhista (para ME/EPP);



12.13.8. Anexo 8 – Condições para Expedição de Certificado de Registro Cadastral;

12.13.9. Anexo 9 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente à expedição do CRC que Impeça a Participação no Certame;

12.13.10. Anexo 10 - Minuta do Contrato.

12.13.10.1. Anexo 10 – A – Termo de referência;

12.13.10.2. Anexo 10 – B – Preços contratados.

Iúna/ES, 31 de agosto de 2023.

Caroline Henriques de Amorim
Pregoeira



ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecimento de infraestrutura e administração da área destinada a FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA MUNICIPAL nos dias 19, 20, 21 e 22 de outubro de 2023, com direito à exploração comercial.

Processo Digital nº: 10114/2023

Protocolo nº: 10135/2023

Modalidade: Pregão Presencial



1. OBJETO

1.1. Fornecimento de infraestrutura e administração da área destinada a FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA MUNICIPAL nos dias 19, 20, 21 e 22 de outubro de 2023, com direito à exploração comercial.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Iúna/ES localiza-se na região do Caparaó, no sul capixaba, ocupa uma área de 460,586 km², sendo que 3 km² estão em perímetro urbano, e sua população foi estimada em 29 417 habitantes em 2021.

2.2. Em 14 de julho de 1859, o povoado foi elevado à condição de paróquia; em 24 de outubro de 1890, obteve a emancipação de Cachoeiro de Itapemirim.

2.3. Para comemorar a emancipação política municipal a administração pública realizará festividades nos dias 19, 20, 21 e 22 de outubro de 2023.

2.4. Além do tradicional rodeio, foram contratados shows de repercussão nacional tais como Bruno e Denner, Ícaro e Gilmar e Matheus e Kauan.

2.5. A administração pública também contratará quatro artistas regionais para se apresentarem durante as festividades em complemento aos shows acima e providenciará palcos e estrutura necessária.

2.6. Para que tais artistas possam se apresentar necessário se faz também a contratação de equipamentos de som, palco, luzes, banheiros químicos, gestão de venda de bebidas e alimentação.

2.7. Historicamente o Município sempre arcou com os custos da contratação de shows artísticos e com toda a estrutura necessária. Também ficou a cargo da gestão a administração de todo evento e concessão de uso da praça de alimentação.

2.8. Neste modelo histórico a administração ficava responsável por realizar diversas contratações com diversos objetos, tais como equipamentos de som, palco, iluminação, segurança, banheiros químicos, entre outros, o que gerava alto custo ao erário.



2.9. Além disso, ficava com a responsabilidade de realizar a gestão do evento e da parte técnica sem possuir pessoal qualificado para tal fim. A administração da concessão da praça de alimentação trazia ainda diversas outras responsabilidades.

2.10. Ante este cenário justifica-se a contratação de empresa para fornecimento da infraestrutura necessária à realização do evento, bem como sua administração, com o direito de explorar economicamente a praça de alimentação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para contratação do objeto deste termo de referência, observará as normas e procedimentos administrativos.

3.2. O presente certame, que será realizado na modalidade pregão presencial, deverá observar todas as normas e procedimentos administrativos inerentes à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e suas alterações e suas alterações.

3.3. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Edital e respectivos anexos, que o integram.

4. MODALIDADE

4.1. DO PREGÃO

4.1.1. Para contratação do objeto deste termo de referência, será adotada a modalidade pregão, nos termos da Lei 10.520/2002, na sua forma presencial.

4.2. JUSTIFICATIVAS PARA O PREGÃO PRESENCIAL



4.2.1. O Decreto nº 025/2019 emitido pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, que suspendia temporariamente a implementação do pregão Eletrônico por um ano, deixou de ter a força de Lei, com isso se torna necessário haver uma justificativa para dar seguimento no processo licitatório.

4.2.2. A implementação do pregão eletrônico foi introduzida pelo Decreto nº 114/2005, alterado pelo Decreto nº 020/2013 e posteriormente pelo Decreto nº 025/2019. Neste aspecto, a regra do Decreto nº 114/2005 volta a ter a plena força da Lei.

4.2.3. Da mesma forma que os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes, o princípio da economicidade, que expressa à relação custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

4.2.4. Adotamos a modalidade de pregão presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões, dentre elas, destacamos:

4.2.5. Ao utilizar o Pregão Presencial, em lugar do Eletrônico, consiste, também, na inviabilidade de se verificar, neste último, para um elevado número de licitantes, antes da fase de lances, a adequação dos serviços propostos ao que foi disposto no edital, conforme exige a Lei nº 10,520/02, no art. 4º, inc. VII.

4.2.6. A realização do Pregão Eletrônico, tem ocasionado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, e por conta, em grande parte da distância, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, resultando em prejuízo, em vários aspectos material, econômico e temporal, para o órgão. O mesmo não ocorrendo no Pregão presencial, que demanda maior interesse por parte dos participantes, exatamente pela necessidade da presença física do licitante, o que geralmente assegura, a contratação.

4.2.7. A obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, estabelecida pelo Decreto nº 10.024/19, em licitações onde os recursos utilizados são repassados pela União, de forma voluntária, não estabelece a obrigatoriedade de Pregão eletrônico, mas sim, a obrigatoriedade da modalidade Pregão. Desta forma, a utilização do Pregão Eletrônico torna-se inviável, considerando que o Presencial além de não resultar em nenhum prejuízo para a administração, é mais prático, direto, fácil, simples e acessível, além de ser realizado de forma pública e aberto.

4.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



4.3.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de julgamento menor preço.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. SERÁ ADOTADO CONTRATO

5.1.1. Realizar-se-á contrato tendo em vista que a demanda é certa com previsão de uso, nos termos da Lei nº 8.666/93.

6. CALENDÁRIO DE EVENTO

6.1. Serão 04 (quatro) dias de evento, divididos nos seguintes dias e horários na tabela abaixo.

DATA	HORA	DESCRIÇÃO
19/10/2023	23h	MATHEUS E KAUAN
20/10/2023	23h	JUNIOR E GUSTAVO
21/10/2023	23h	BRUNO E DENER
22/10/2023	23h	ICARO E GILMAR

7. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

MÍNIMO EXIGIDO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PALCO PRINCIPAL, GRANDE PORTE PARA SHOWS NACIONAIS 16x14	UND	01
02	BARRACAS DE BEBIDAS	UND	proposta do licitante
03	BARRACAS DE LANCHES E COMIDAS	UND	proposta do licitante
04	BARRACAS DE BRINQUEDOS, ACESSÓRIOS	UND	proposta do licitante
05	BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL	UND	60



06	SEGURANÇA	UND	25
07	PROPAGANDA EM RÁDIO	UND	180
08	GERADOR (04 diárias)	UND	02
09	FECHAMENTO	M	400
10	GRADIL DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO	M	200
11	TELÃO	UND	2
12	CAMARIM PARA O PALCO DE GRANDE PORTE	UND	01
13	BACK DROP DE ENTRADA	UND	01
14	MATERIAL PUBLICITÁRIO	UND	01

FACULTATIVO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PARQUE DE DIVERSÕES	UND	proposta do licitante
02	SHOWS REGIONAIS	UND	proposta do licitante
03	CAMAROTE	UND	proposta do licitante

8. DESCRIÇÃO OS ITENS

8.1. PALCO PRINCIPAL, GRANDE PORTE PARA SHOWS NACIONAIS.

8.1.1. As Informações para Montagem de palco, dimensão, sonorização, iluminação e outras exigências, deverá seguir rigorosamente o RIDER TÉCNICO de Sonorização e Iluminação de cada show que estará anexo ao presente processo.

8.2. PALCO DE PEQUENO PORTE

8.2.1. A administração disponibilizará com recursos próprios as estruturas competentes a palco de pequeno porte bem como a estrutura necessária para realização de shows regionais, leia-se sonorização e iluminação.

8.3. BARRACAS DE BEBIDAS



8.3.1. Barracas com tamanho de pelo menos 3mx3m, com 2 metros de pé direito, lona anti-chamas.

8.3.2. O quantitativo estimado deverá ser apresentado de acordo com a proposta do licitante baseado na área disponível, esse quantitativo poderá mudar dependendo do tamanho da barraca ou stands que o licitante irá ofertar.

8.4. BARRACAS DE LANCHES E COMIDAS

8.4.1. Barracas com tamanho de pelo menos 3mx3m, com 2 metros de pé direito, lona anti-chamas.

8.4.2. O quantitativo estimado deverá ser apresentado de acordo com a proposta do licitante baseado na área disponível, esse quantitativo poderá mudar dependendo do tamanho da barraca ou stands que o licitante irá ofertar.

8.5. BARRACAS DE BRINQUEDOS, ACESSÓRIOS

8.5.1. Barracas com tamanho personalizado de acordo com tipo de exposição do comerciante.

8.5.2. O quantitativo estimado deverá ser apresentado de acordo com a proposta do licitante baseado na área disponível, esse quantitativo poderá mudar dependendo do tamanho da barraca ou stands que o licitante irá ofertar.

8.6. BANHEIROS QUÍMICOS

8.6.1. Banheiros químicos destinados aos 04 (quatro) dias de evento (60 banheiros químicos (unidades), por dia de evento), banheiro químico individual, portátil para montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, especificação: masculino e feminino, para uso do público em geral, sendo pelo menos 04 (quatro) banheiros químicos entre as unidades para pessoas com deficiências físicas, usuários de cadeiras de rodas, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais



competentes. Com manutenção diária ou calculada no decorrer do evento, devendo ser efetuada durante todo o período contratado para limpeza e manutenção dos mesmos.

8.7. SEGURANÇA / VIGILANTES

8.7.1. Segurança de eventos fornecido pela vencedora do certame, sendo 25 seguranças, por dia de evento);

8.7.2. A segurança do evento consistirá em 8 horas diárias que consiste em:

8.7.2.1. Identificação e controle de acesso ao local de evento;

8.7.2.2. Realização de revistas pessoais;

8.7.2.3. Identificação de objetos e substâncias proibidas, ou suscetíveis a possibilitar atos de violência;

8.7.2.4. Identificar práticas de burlas por maus espectadores;

8.7.2.5. Coibir a entrada de objetos proibidos (armas, garrafas de vidro, etc.);

8.7.2.6. Ajudar pessoas que estejam com problemas durante o evento;

8.7.2.7. Apaziguar participantes que estejam em conflitos;

8.7.2.8. Combater comportamentos criminosos como racismo, agressão a mulheres e crianças, etc;

8.7.2.9. Montar muralha humana para deter multidões;

8.7.2.10. Realizar primeiros socorros;

8.7.2.11. Evacuação de áreas que apresentam tumultos;

8.7.2.12. Ajudar no combate e prevenção de incêndios;



8.7.3. Os seguranças / vigilantes deverão estar habilitados por curso de extensão para segurança.

8.7.4. Os seguranças / vigilantes ao identificar qualquer ato suspeito na qual não possa mediar, deverá comunicar imediatamente a Polícia militar que também estará dando apoio no local do evento.

8.8. PARQUE DE DIVERSÕES

8.8.1. O Vencedor do certame poderá explorar / ceder uma parte de área para Parque de diversão com brinquedos diversos, desde que respeitando as normas de segurança, habilitação e licença de funcionamento.

8.8.2. A Contratada é responsável por qualquer acidente que venha a acontecer com terceiros ou seus prepostos;

8.8.3. A contratante deverá exigir dos interessados e responsáveis em montar o Parque de Diversões, a entrega da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico, validada pelo CREA/ES.

8.8.4. A contratada deverá exigir dos interessados e responsáveis por montar o parque o Alvará de Corpo de Bombeiros.

8.9. SHOWS REGIONAIS

8.9.1. Para fins de agregar valor à exploração da praça de alimentação, a contratada poderá contratar shows regionais para se apresentarem durante as festividades, desde que a apresentação não coincida com os shows já contratados pela administração.

8.9.2. Na hipótese acima, a contratada terá cinco dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento para apresentar a relação dos artistas ou bandas que se apresentarão, e ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a aprovação, levando em consideração as características culturais.

8.10. CAMAROTE



8.10.1. O Vencedor do certame poderá explorar camarote e promover a execução dos serviços de montagem e desmontagem das estruturas utilizadas para a exploração da área objeto deste termo afim de instalação e exploração comercial do camarote.

8.10.2. Nas dependências do eventual camarote deverá também ser ofertado banheiro do tipo container exclusivo para usuário desta área com capacidade mínima para 3 usuários ao mesmo tempo do sexo masculino e 3 usuários ao mesmo tempo do sexo feminino com manutenção diária, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, especificação: masculino e feminino, para uso do público presente no camarote, Lavabo em ambos, sendo pelo menos 01 (um) banheiro químico entre as unidades para pessoas com deficiências físicas, usuários de cadeiras de rodas, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. Com manutenção diária ou calculada no decorrer do evento, devendo ser efetuada durante todo o período contratado para limpeza e manutenção dos mesmos.

8.10.3. A empresa deverá emitir Atestado de Responsabilidade Técnica referente a toda estrutura do camarote e atender as exigências dos órgãos oficiais competentes.

8.10.4. Caso o licitante opte pela exploração de camarote exclusivo para os shows, deverá estar ciente de que durante os dias 20, 21 e 22 haverá exploração por parte da empresa contratada pela apresentação de show de rodeio, a empresa responsável pelo rodeio possui estrutura de um quantitativo de 24 (vinte e quatro) camarotes sendo 12 camarotes cedidos para administração municipal.

8.10.4.1. A contratada deverá reservar no mínimo 05 (cinco) stands e camarote que serão de uso da administração pública.

8.10.4.2. O quantitativo estimado deverá ser apresentado de acordo com a proposta do licitante baseado na área disponível.

8.11. PROPAGANDA EM RÁDIO

8.11.1. A empresa vencedora do certame deverá ser responsável por propaganda e ampla divulgação da festa em mídias de Rádio regional de grande circulação, sendo de responsabilidade da CONTRATADA



o acompanhamento, clipagem e monitoramento de matérias veiculadas sobre a PMI no rádio e de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos materiais e custos com os veículos de comunicação.

8.11.2. Além de ser responsável por propaganda e ampla divulgação da festa em mídias de Rádio regional de grande circulação de frequência FM que atenda pelo menos a região do Caparaó e Leste mineiro, excluindo-se rádios comunitárias.

8.11.3. A empresa vencedora do certame deverá contratar prestação de serviço de divulgação de empresa emissora de rádio em que deverão ocorrer chamadas ou inserções de 40 segundos cada em horário distribuído entre matutino, vespertino e noturno nos 15 dias anteriores ao evento, sendo no mínimo 10 chamadas ou inserções e duas entrevistas de pelo menos 15 minutos cada no município de Iúna, na região do Caparaó e Leste mineiro.

8.12. GERADOR DE ENERGIA

8.12.1. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar de 04 diárias (02 unidades, por dia de evento), de serviços de locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 kva, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação de eletricidade nas dependências do evento a fim de suprir uma eventual falta de eletricidade.

8.13. FECHAMENTO

8.13.1. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar 400 metros quadrados, 100 metros por dia de evento, em placas medindo 2x2 metros montadas para proteção do palco do show. Dependendo do layout da localização de montagem essa medida poderá ser menor.

8.14. GRADIL PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO

8.14.1. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar 200PC/DIA de gradil para contenção de público, medindo 2x1,2m, em estrutura de aço galvanizado, para a entrada do evento e outros.

8.15. TELÃO



8.15.1. A empresa vencedora do certame deverá disponibilizar 02 telões, por dia de evento, de projeção ou led, medindo 6x2m com todos os acessórios e montagem, desmontagem e transmissão por conta da contratada.

8.16. CAMARIM

8.16.1. A empresa vencedora do certame fornecerá os camarins com todos os equipamentos de som (se houver) e luz. Será responsável pela instalação e montagem dos camarins e todo o abastecimento incluindo alimentos/bebidas e toda condição interna e externa. Tamanho: 5mx5m – com piso de fechamento.

8.16.2. O quantitativo estimado deverá ser apresentado de acordo com a proposta do licitante baseado na área disponível e de acordo com o rider técnico de cada banda.

8.17. BACK DROP DE ENTRADA

8.17.1. A empresa vencedora do certame fornecerá os Backdrop de entrada, por dia de evento, medindo 08 metros de comprimento por 05 metros de altura.

8.18. MATERIAL PUBLICITÁRIO

8.18.1. A empresa vencedora do certame deverá fornecer 10 mil folder 4x4 A5, 100m² de impressão digital em lona fracionado no tamanho de acordo com o solicitado pela administração, 1 mil CARTAZ 4X4 A1, 04 serviço de publicação em jornal em 01 página, 15 diárias de carro ou moto de som e 04 diárias de locação de filmagem profissional.

9. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO - ORÇAMENTO ESTIMADO

9.1. Poderá o interessado/licitante solicitar o orçamento estimado através do e-mail: licitacao@iuna.es.gov.br.

10. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



10.1. O Tratamento às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se darão conforme preceitua o disposto no Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014) e Decreto Municipal nº 009/20, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Edital e respectivos anexos, que o integram.

11. CONDIÇÕES (PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ACEITE)

11.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em estrita observância das especificações propostas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo e procedência;

11.2. Por ocasião do início da execução do serviço, caso seja detectado que não atendam às especificações técnicas do objeto contratado, poderá a Administração rejeitá-la, integralmente ou em parte, obrigando a Empresa a recolhê-los, caso contrário, a contratada estará sujeita às penalidades legais cabíveis.

12. GESTÃO DE CONTRATO

12.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do seguinte servidor:

Gestor do Contrato			
Matrícula	Nome do servidor	Cargo/Função	Situação
308971	Vinício Rodrigues Lobato Raider	Secretário de Gestão, Planejamento e Finanças.	Titular

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à



regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

13.1.1. O controle de forma digital citado no item 13.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

13.1.2. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças.

13.1.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

13.1.4. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.

13.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

13.3. Os agentes fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, serão nomeados através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito;

13.4. Cabe à entidade permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção do local, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

13.5. Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos materiais fornecidos;

13.6. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão os servidores:

Tabela 02 - Fiscais de contrato			
Matrícula	Nome do servidor	Secretaria de atuação	Situação
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	-
XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	-



XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	-
--------	--------	----------	---

14. TERMO DE CONTRATO

14.1. O objeto irá demandar apenas a formalização de instrumento contratual.

15. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

15.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES:

15.1.1. Fornecer à contratada as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

15.1.2. Rejeitar no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no contrato, justificando as razões da recusa;

15.1.3. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

15.1.4. Permitir ao pessoal técnico da contratada, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;

15.1.5. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da contratada, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que cumpra suas próprias obrigações;

15.1.6. Designar servidor para acompanhar a execução do contrato;

15.1.7. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

15.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



15.1.9. Disponibilizar a infraestrutura material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da equipe técnica da contratada;

15.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.2.1. Entregar o objeto contratual nos prazos estipulado e de acordo com as especificações e condições previstas no contrato;

15.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido no contrato;

15.2.3. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;

15.2.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;

15.2.5. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-lo perante a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar a fiscalização;

15.2.6. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Iúna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

15.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria, vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;

15.2.8. Manter, durante a vigência do contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



15.2.9. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.66/93;

15.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pela fiscalização;

15.2.11. Comprometer-se a entregar os materiais na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

16. CONDIÇÕES E PRAZO

16.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1.1. A empresa Concessionária deverá montar toda a estrutura descrita neste Termo de Referência até o dia 18 de Outubro de 2023 e deverá executar a exploração dos espaços públicos no período de 19 a 22 de Outubro de 2023.

17. DO PAGAMENTO

17.1. Tendo em vista que o contratado terá a vantagem de explorar economicamente a praça de alimentação, esta vantagem deve ser abatida no valor do contrato. Neste aspecto, levando em consideração que o critério de julgamento será o menor preço vislumbra-se dois possíveis cenários após a fase de lances.

17.2. O primeiro cenário possível é que após a fase de lances chegue-se a um valor positivo no qual a administração pública terá que pagar um valor à contratada.

17.3. Nesta hipótese, a CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;

17.4. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;



17.5. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;

17.6. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;

17.7. A prefeitura Municipal de Iúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;

17.8. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;

17.9. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;

17.10. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

17.11. Havendo irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento previsto será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

17.12. O segundo cenário possível é que a disputa dos lances chegue ao valor de R\$0, neste deverão os licitantes continuar com a disputa em valor negativo, sendo que nesta hipótese, a contratada é que deverá pagar o valor resultante do pregão, à administração pública.

17.13. Nesta hipótese, a contratada deverá efetuar o pagamento à prefeitura Municipal de Iúna/ES, mediante DAM - Documento de Arrecadação Municipal emitido pelo agente tributário Municipal, devendo ocorrer em até cinco dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento.

17.14. Havendo atraso no pagamento, desde de que não decorra de ato ou fato atribuível ao Contratante, serão devidos pela Contratada 0,033% por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de compensação financeira.



17.15. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratante, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

17.16. Entende-se por atraso o prazo que exceder 01 (um) dia após a data estipulada no contrato.

18. SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. Vide item e seus subitens relacionados às sanções e as penalidades no edital de licitação.

18.2. Qualquer interrupção ou atraso, que seja dada causa pela ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus prepostos, dará margem às penalidades, que serão descontadas no pagamento através do Anexo VI – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO e penalidade através do Anexo VII – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.

19. VIGÊNCIA

19.1. CONTRATO

19.1.1. O contrato terá vigência de 03 (três) meses a partir de publicação no diário oficial.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica o Município de Iúna/ES isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa contrato, ficando a Entidade responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período de duração;

20.2. O contrato será publicado, em resumo, na imprensa oficial, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;



20.3. Aplica-se à execução do Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

20.4. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para assinatura e devolução do contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

20.5. Os preços registrados vinculará o respectivo proponente enquanto viger o contrato;

20.6. Os preços ofertados pela contratada deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os materiais, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

21. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO E DAS VANTAGENS DO CONTRATO

21.1. A Festa de EMANCIPAÇÃO POLÍTICA MUNICIPAL ocorrerá nos dias 19, 20, 21 e 22 de outubro de 2023, terá atrações de cunho nacional tais como as duplas Bruno e Denner, Ícaro e Gilmar e Matheus e Kauan. Também haverá três dias consecutivos de show típico de rodeio.

21.2. O evento atrairá enorme público regional, e não será permitida a entrada com alimentos e bebidas, nem venda de tais por pessoas que não sejam expressamente autorizadas pela contratada.

21.3. Caberá à contratada toda a gestão e exploração econômica da praça de alimentação e venda de bebidas.

21.4. Fica facultada à contratada a exploração comercial de camarotes desde que atendidas as normas de segurança e vigilância sanitária.

21.5. Fica facultada à contratada a instalação de parque de diversões na área reservada para tal, conforme croqui em anexo.



21.6. Fica facultada à contratada a exploração de área de estacionamento privativo no local definido no croqui, desde que reservado 50 (cinquenta) vagas para uso exclusivo da administração pública, os quais terão acesso por meio de passe ou adesivo de identificação fornecidos por ela.

21.7. Tendo como pano de fundo o ganho econômico que a contratada terá com o evento, a licitante deverá levar tal fato em consideração durante a fase de disputa de lances.

21.8. O critério de julgamento será o menor preço, na hipótese de a disputa chegar ao valor de R\$0 (zero reais) deverão os licitantes continuar a disputa com valor negativo.

22. ANEXOS

22.1. Anexo I : levantamento e layout sugestivo do local;

22.2. Anexo II : Rider técnico - Matheus & Kauan;

22.3. Anexo III.A : Rider técnico de Iluminação - Bruno & Dener;

22.4. Anexo III.B : Rider técnico de de Sonorização - Bruno & Dener;

22.5. Anexo IV.A : Rider técnico de Áudio - Ícaro & Gilmar;

22.6. Anexo IV.B : Rider técnico de Equipamentos - Ícaro & Gilmar;

22.7 Anexo V : Rider técnico - Junior & Gustavo;

22.8. Anexo VI: Modelo de relatório de fiscalização;

22.9. Anexo VII: Modelo de notificação.

22.10. Anexo VIII: Modelo de conhecimento do local e suas condições.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXOS:

- Anexo I : levantamento e layout sugestivo do local;
- Anexo II : Rider técnico - Matheus & Kauan;
- Anexo III.A : Rider técnico de Iluminação - Bruno & Dener;
- Anexo III.B : Rider técnico de de Sonorização - Bruno & Dener;
- Anexo IV.A : Rider técnico de Áudio - Ícaro & Gilmar;
- Anexo IV.B : Rider técnico de Equipamentos - Ícaro & Gilmar;
- Anexo V : Rider técnico - Junior & Gustavo;

Seguem apartados deste edital.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/xxxx
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, **[nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]**

fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:
[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):
[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:
[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.
Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 2]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 3]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[gestor do contrato]
Matricula nº: [n]
Secretário de XXXX

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VII

MODELO NOTIFICAÇÃO



NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXX/20XX
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/20XX
Contrato nº:	[n]/20XX
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

1ª VIA
RECEBIDO EM

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal]

Fiscal do Contrato _____



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VIII

MODELO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E SUAS CONDIÇÕES



MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E DIFICULDADES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa [razão social da licitante], inscrita no CNPJ sob o nº [cnpj], com sede à [endereço completo], contato [telefone da empresa], responde pela fantasia [nome fantasia], tendo como representante o Sr/Sr.^a [nome completo], inscrito no CPF sob o nº [cpf], contato [celular], e-mail [e-mail], através da presente, DECLARA para os devidos fins, que tem conhecimento de todas as informações, condições, peculiaridades técnicas e dos locais para o cumprimento da prestação dos serviços referidos no edital, visto que foram feitos todos os levantamentos necessários à elaboração da proposta, de modo a não incorrer em omissões que não poderão ser alegadas pela mesma em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços e estamos ciente que não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de aumento de serviço ou materiais não relacionados.

Local e data

Assinatura e carimbo da Licitante
[Representante legal da Licitante]



ANEXO 2
MODELO DE PROPOSTA

LICITAÇÃO Nº 058/2023 - PREGÃO PRESENCIAL

RAZÃO SOCIAL: *[preenchimento obrigatório]*

CNPJ: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): *[preenchimento obrigatório]*

TELEFONE: *[preenchimento obrigatório]*

(LOCAL E DATA) , de de 2023. *[preenchimento obrigatório]*

Declaro que li e concordo com todas as condições de execução do contrato.

Seguem anexos nossos preços para participação no presente certame.

A validade desta proposta é de dias. *[lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 90 dias]*

LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Item 01	SERVICO DE ADMINISTRACAO DE FESTA DE EMANCIPACAO POLITICA MUNICIPAL - Descrição: Fornecimento de infraestrutura e administração da área destinada a FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA MUNICIPAL nos dias 19, 20, 21 e 22 de outubro de 2023, com direito à exploração comercial. Descritivo pormenorizado no Termo de Referência do edital.	SERVIÇO	01		
Valor total por extenso:					



ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS SERVIÇOS/ITENS

MÍNIMO EXIGIDO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PALCO PRINCIPAL, GRANDE PORTE PARA SHOWS NACIONAIS 16x14	UND	01
02	BARRACAS DE BEBIDAS	UND	proposta do licitante
03	BARRACAS DE LANCHES E COMIDAS	UND	proposta do licitante
04	BARRACAS DE BRINQUEDOS, ACESSÓRIOS	UND	proposta do licitante
05	BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL	UND	60
06	SEGURANÇA	UND	25
07	PROPAGANDA EM RÁDIO	UND	180
08	GERADOR (04 diárias)	UND	02
09	FECHAMENTO	M	400
10	GRADIL DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO	M	200
11	TELÃO	UND	2
12	CAMARIM PARA O PALCO DE GRANDE PORTE	UND	01
13	BACK DROP DE ENTRADA	UND	01
14	MATERIAL PUBLICITÁRIO	UND	01

FACULTATIVO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PARQUE DE DIVERSÕES	UND	proposta do licitante
02	SHOWS REGIONAIS	UND	proposta do licitante
03	CAMAROTE	UND	proposta do licitante

Assinatura Identificável
(nome do representante do licitante)



ANEXO 3
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(local e data) _____, de _____ de 2023.

A
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Credenciamento para a participação na Licitação nº 058/2023 - Pregão Presencial.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr^o.(a)
_____, Carteira de Identidade nº _____
_____ (apresentar o original), CPF nº _____, endereço _____, profissão
_____, estado civil, _____, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa
jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos
lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes
ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do responsável pelo licitante – aqui deverá assinar a pessoa definida no item 5.3 do edital)

Obs.: Esta Declaração deverá ter reconhecimento de firma em Cartório.
Dispensa-se o reconhecimento de firma, quando assinado digitalmente nos moldes do item 1.6.2. deste edital.



ANEXO 4
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE
RELAÇÃO DE PARENTESCO

[local e data.]

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação na Licitação nº 058/2023 - Pregão Presencial.

O licitante [*nome do licitante*], inscrito no CNPJ sob o nº [*informar o CNPJ*], por meio de seu representante abaixo assinado, Sr. [*nome do representante que assina esta declaração*], [*qualificação do representante e indicação de sua relação com o licitante (sócio, administrador, gerente, dirigente, credenciado etc.)*], DECLARA, sob as penas da lei, em especial a cominada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

[*ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável*]*

Declara ainda que [o Sr./a Sr.^a] [*nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente*], [*qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)*] é [*explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)*] do servidor municipal [*indicação do nome do servidor municipal*].

Exemplo: Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.^a Beltrana de Tal.

Assinatura
(denominação ou razão social do licitante e
nome do representante da empresa)

*** Observação: a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.**



ANEXO 5
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7.º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO

(local e data) , de de 2023.

A
Pregoeira da PMI
Licitação nº 058/2023, modalidade Pregão Presencial.

A empresa,, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....
Representante Legal



ANEXO 6
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVO QUE IMPEÇA ME/EPP DE GOZAR
DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES.**

(local e data) , de de 2023.

A
Pregoeira da PMI
Licitação nº 058/2023, modalidade Pregão Presencial.

O licitante CNPJ declara que é(microempresa ou empresa de pequeno porte)....., que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 e alterações, de modo que pode fruir dos benefícios previstos naquela Lei.

.....

Representante Legal



ANEXO 7
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,
RESSALVADA A REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA E DE RELAÇÃO DE
PARENTESCO

(local e data) , de de 2023.

A
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Iúna
Licitação nº 058/2023, modalidade Pregão Presencial.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, ressalvada, todavia, a regularidade fiscal e/ou trabalhista.

Caso esta licitante se sagre vencedora, compromete-se desde já a providenciar a regularização de que trata o § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, sob pena de, se não o fizer, saber das consequências cominadas no § 2.º do mesmo dispositivo.

Declara ainda que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

*[ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável]**

Declara ainda que [o Sr./a Sr.ª] [*nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente*], [*qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)*] é [*explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)*] do servidor municipal [*indicação do nome do servidor municipal*].

Exemplo: *Declara ainda que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.ª Beltrana de Tal.*

Assinatura
(denominação ou razão social do licitante e nome do representante da empresa)

*** Observação:** a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor final de sua proposta e, se caracterizada má-fé, impedimento de licitar e contratar com o Município de Iúna pelo prazo de até cinco anos.



***As microempresas e empresas de pequeno porte que não ostentem regularidade fiscal e/ou trabalhista não devem apresentar a declaração do anexo 4, mas esta do anexo 7.**



ANEXO 8

CONDIÇÕES PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1. O licitante interessado em apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverá requerê-lo, em petição dirigida à Comissão, até o terceiro dia anterior à data final para a entrega do envelope de habilitação. O pedido deve ser instruído com os seguintes documentos:

I – **obrigatórios**, sem os quais o CRC não será emitido:

- a – documento de identidade (RG) ou equivalente, dos sócios;
- b - registro comercial, no caso de empresa individual;
- c - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Os documentos em apreço deverão estar acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g - Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município em que sediado o licitante;
- h - Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado em que sediado o licitante;
- i - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;
- j - Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal – Lei nº 8.036, de 11/05/90, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, ou prova de garantia do juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- k - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- l – declaração de que não possui, no quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República;
- m - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

II – **facultativos**:

- a – alvará de licença para localização e funcionamento;
- b – alvará expedido pela vigilância sanitária federal, estadual e municipal, a depender da atividade exercida;



- c - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- e - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
2. O interessado, quando do requerimento de seu CRC, deverá apresentar os documentos (obrigatórios e facultativos) que guardem pertinência com sua forma de organização e objeto.
- 2.1. Constará no CRC a menção aos documentos apresentados pelo interessado, inclusive com indicação dos respectivos prazos de validade.
- 2.2. Os documentos devem ser apresentados no original, por cópia autenticada ou cópias simples.
- 2.3. Para a expedição do CRC o interessado deve comprovar o recolhimento da taxa de cadastramento, no valor de R\$18,73 através de DAM emitido pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Iúna.
- 2.4. O CRC vigorará por até um ano, contado de sua expedição, sem prejuízo da validade dos documentos nele referidos.
- 2.4.1. Vencidos ou modificados documentos referidos no CRC, pode o interessado pedir nova expedição, recolhida a taxa respectiva.



ANEXO 9
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE À EXPEDIÇÃO DO
CRC QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

Cidade XXXX, de de 2023.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA - PMI

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

O licitante _____(Nome da Empresa)_____, estabelecido à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente à expedição do Certificado de Registro Cadastral, ora apresentado para fins de habilitação, que o impeça de participar da Licitação nº 058/2023, modalidade Pregão Presencial.

(nome e assinatura do representante legal)



ANEXO 10 MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE IÚNA - ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. Romário Batista Vieira, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por seu(ua) sócio(a), o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), _____(profissão)____, portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **Fornecimento de infraestrutura e administração da área destinada a FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA MUNICIPAL nos dias 19, 20, 21 e 22 de outubro de 2023, com direito à exploração comercial**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 058/2023 na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço unitário.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. A contratada pagará o valor R\$ _____ (extenso) à administração pública.
- 2.2. A contratada deverá efetuar o pagamento à prefeitura Municipal de Iúna/ES, mediante DAM - Documento de Arrecadação Municipal emitido pelo agente tributário Municipal, devendo ocorrer em até cinco dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento.
- 2.3. Havendo atraso no pagamento, desde de que não decorra de ato ou fato atribuível ao Contratante, serão devidos pela Contratada 0,033% por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de compensação financeira.



2.4. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratante, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento).

2.5. Entende-se por atraso o prazo que exceder 01 (um) dia após a data estipulada no contrato.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr/Sra XXXX, matrícula nº XXXX, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.

3.2. O controle digital citado no item 3.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

3.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.

3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

3.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.

3.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária:

Receita:

13110111000 – Ficha 037, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 10 - A deste termo.



5.2. O contrato vigorará por 03 (três) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelos licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

D = Número de dias de atraso

6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal;



h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, na prestação dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.



- 8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
- 8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- 8.2.7. Comprometer-se a executar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- 8.2.8. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.
- 8.3. Demais obrigações constantes no termo de referência.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:
- 9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- 9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.1.2. Por acordo entre as partes:
- 9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- 9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;
- 9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;



9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

9.1.2.6. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.

9.1.2.6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado após o vencimento da proposta apresentada no certame licitatório, desde que ocorra um evento que afete a equação econômico-financeira do contrato, ou seja, desequilibre os mesmos.

9.1.2.6.2. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá realizar solicitação junto à Prefeitura Municipal de Iúna, observando os critérios para análise e processamento de pedido de reequilíbrio econômico - financeiro de contrato administrativo em razão de desequilíbrios em preços regulamentada pela Portaria nº 449/2021, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Iúna, conforme link a seguir: <https://iuna.es.gov.br/legislacao/detalhe/8358/portaria-449-2021.html>.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.

10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:



I – Anexo 10 - A – Termo de Referência;

II – Anexo 10 – B – Preços contratados.

Iúna - ES, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Iúna

Romário Batista Vieira

Prefeito Municipal

CONTRATADO

XXXXX (Firma)

XXXXX (Representante legal)



ANEXO 10 - A TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de infraestrutura e administração da área destinada a FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA MUNICIPAL nos dias 19, 20, 21 e 22 de outubro de 2023, com direito à exploração comercial.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Município de Iúna/ES localiza-se na região do Caparaó, no sul capixaba, ocupa uma área de 460,586 km², sendo que 3 km² estão em perímetro urbano, e sua população foi estimada em 29 417 habitantes em 2021.

2.2. Em 14 de julho de 1859, o povoado foi elevado à condição de paróquia; em 24 de outubro de 1890, obteve a emancipação de Cachoeiro de Itapemirim.

2.3. Para comemorar a emancipação política municipal a administração pública realizará festividades nos dias 19, 20, 21 e 22 de outubro de 2023.

2.4. Além do tradicional rodeio, foram contratados shows de repercussão nacional tais como Bruno e Denner, Ícaro e Gilmar e Matheus e Kauan.

2.5. A administração pública também contratará quatro artistas regionais para se apresentarem durante as festividades em complemento aos shows acima e providenciará palcos e estrutura necessária.

2.6. Para que tais artistas possam se apresentar necessário se faz também a contratação de equipamentos de som, palco, luzes, banheiros químicos, gestão de venda de bebidas e alimentação.

2.7. Historicamente o Município sempre arcou com os custos da contratação de shows artísticos e com toda a estrutura necessária. Também ficou a cargo da gestão a administração de todo evento e concessão de uso da praça de alimentação.



2.8. Neste modelo histórico a administração ficava responsável por realizar diversas contratações com diversos objetos, tais como equipamentos de som, palco, iluminação, segurança, banheiros químicos, entre outros, o que gerava alto custo ao erário.

2.9. Além disso, ficava com a responsabilidade de realizar a gestão do evento e da parte técnica sem possuir pessoal qualificado para tal fim. A administração da concessão da praça de alimentação trazia ainda diversas outras responsabilidades.

2.10. Ante este cenário justifica-se a contratação de empresa para fornecimento da infraestrutura necessária à realização do evento, bem como sua administração, com o direito de explorar economicamente a praça de alimentação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação de pessoa jurídica para contratação do objeto deste termo de referência, observará as normas e procedimentos administrativos.

3.2. O presente contrato, observará todas as normas e procedimentos administrativos inerentes à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei 10.520/2002 e suas alterações e suas alterações.

3.3. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no Edital/contrato e respectivos anexos, que o integram.

4. MODALIDADE

4.1. DO PREGÃO

4.1.1. Para contratação do objeto deste termo de referência, foi adotada a modalidade pregão, nos termos da Lei 10.520/2002, na sua forma presencial.

4.2. JUSTIFICATIVAS PARA O PREGÃO PRESENCIAL



4.2.1. O Decreto nº 025/2019 emitido pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, que suspendia temporariamente a implementação do pregão Eletrônico por um ano, deixou de ter a força de Lei, com isso se torna necessário haver uma justificativa para dar seguimento no processo licitatório.

4.2.2. A implementação do pregão eletrônico foi introduzida pelo Decreto nº 114/2005, alterado pelo Decreto nº 020/2013 e posteriormente pelo Decreto nº 025/2019. Neste aspecto, a regra do Decreto nº 114/2005 volta a ter a plena força da Lei.

4.2.3. Da mesma forma que os processos administrativos, o pregão deve atender aos princípios constitucionais. Entre estes, o princípio da economicidade, que expressa à relação custo/benefício, a razoabilidade dos custos diante dos resultados alcançados ou benefícios propiciados.

4.2.4. Adotamos a modalidade de pregão presencial, para aquisição de bens e serviços, por diversas razões, dentre elas, destacamos:

4.2.5. Ao utilizar o Pregão Presencial, em lugar do Eletrônico, consiste, também, na inviabilidade de se verificar, neste último, para um elevado número de licitantes, antes da fase de lances, a adequação dos serviços propostos ao que foi disposto no edital, conforme exige a Lei nº 10,520/02, no art. 4º, inc. VII.

4.2.6. A realização do Pregão Eletrônico, tem ocasionado alguns sérios problemas para os órgãos públicos de menor porte, e por conta, em grande parte da distância, e desinteresse posterior de licitantes, decorrente daquela, quando da adjudicação, resultando em prejuízo, em vários aspectos material, econômico e temporal, para o órgão. O mesmo não ocorrendo no Pregão presencial, que demanda maior interesse por parte dos participantes, exatamente pela necessidade da presença física do licitante, o que geralmente assegura, a contratação.

4.2.7. A obrigatoriedade da utilização da modalidade de licitação Pregão, estabelecida pelo Decreto nº 10.024/19, em licitações onde os recursos utilizados são repassados pela União, de forma voluntária, não estabelece a obrigatoriedade de Pregão eletrônico, mas sim, a obrigatoriedade da modalidade Pregão. Desta forma, a utilização do Pregão Eletrônico torna-se inviável, considerando que o Presencial além de não resultar em nenhum prejuízo para a administração, é mais prático, direto, fácil, simples e acessível, além de ser realizado de forma pública e aberto.

4.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



4.3.1. Para julgamento das propostas foi adotado o critério de julgamento menor preço.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1. SERÁ ADOTADO CONTRATO

5.1.1. Realizar-se-á contrato tendo em vista que a demanda é certa com previsão de uso, nos termos da Lei nº 8.666/93.

6. CALENDÁRIO DE EVENTO

6.1. Serão 04 (quatro) dias de evento, divididos nos seguintes dias e horários na tabela abaixo.

DATA	HORA	DESCRIÇÃO
19/10/2023	23h	MATHEUS E KAUAN
20/10/2023	23h	JUNIOR E GUSTAVO
21/10/2023	23h	BRUNO E DENER
22/10/2023	23h	ICARO E GILMAR

7. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

MÍNIMO EXIGIDO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PALCO PRINCIPAL, GRANDE PORTE PARA SHOWS NACIONAIS 16x14	UND	01
02	BARRACAS DE BEBIDAS	UND	proposta do licitante
03	BARRACAS DE LANCHES E COMIDAS	UND	proposta do licitante
04	BARRACAS DE BRINQUEDOS, ACESSÓRIOS	UND	proposta do licitante
05	BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAL	UND	60



06	SEGURANÇA	UND	25
07	PROPAGANDA EM RÁDIO	UND	180
08	GERADOR (04 diárias)	UND	02
09	FECHAMENTO	M	400
10	GRADIL DE CONTENÇÃO DE PÚBLICO	M	200
11	TELÃO	UND	2
12	CAMARIM PARA O PALCO DE GRANDE PORTE	UND	01
13	BACK DROP DE ENTRADA	UND	01
14	MATERIAL PUBLICITÁRIO	UND	01

FACULTATIVO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	PARQUE DE DIVERSÕES	UND	proposta do licitante
02	SHOWS REGIONAIS	UND	proposta do licitante
03	CAMAROTE	UND	proposta do licitante

8. DESCRIÇÃO OS ITENS

8.1. PALCO PRINCIPAL, GRANDE PORTE PARA SHOWS NACIONAIS.

8.1.1. As Informações para Montagem de palco, dimensão, sonorização, iluminação e outras exigências, deverá seguir rigorosamente o RIDER TÉCNICO de Sonorização e Iluminação de cada show que estará anexo ao presente processo.

8.2. PALCO DE PEQUENO PORTE

8.2.1. A administração disponibilizará com recursos próprios as estruturas competentes a palco de pequeno porte bem como a estrutura necessária para realização de shows regionais, leia-se sonorização e iluminação.



8.3. BARRACAS DE BEBIDAS

8.3.1. Barracas com tamanho de pelo menos 3mx3m, com 2 metros de pé direito, lona anti-chamas.

8.3.2. O quantitativo estimado deverá ser apresentado de acordo com a proposta do licitante baseado na área disponível, esse quantitativo poderá mudar dependendo do tamanho da barraca ou stands que o licitante irá ofertar.

8.4. BARRACAS DE LANCHES E COMIDAS

8.4.1. Barracas com tamanho de pelo menos 3mx3m, com 2 metros de pé direito, lona anti-chamas.

8.4.2. O quantitativo estimado deverá ser apresentado de acordo com a proposta do licitante baseado na área disponível, esse quantitativo poderá mudar dependendo do tamanho da barraca ou stands que o licitante irá ofertar.

8.5. BARRACAS DE BRINQUEDOS, ACESSÓRIOS

8.5.1. Barracas com tamanho personalizado de acordo com tipo de exposição do comerciante.

8.5.2. O quantitativo estimado deverá ser apresentado de acordo com a proposta do licitante baseado na área disponível, esse quantitativo poderá mudar dependendo do tamanho da barraca ou stands que o licitante irá ofertar.

8.6. BANHEIROS QUÍMICOS

8.6.1. Banheiros químicos destinados aos 04 (quatro) dias de evento (60 banheiros químicos (unidades), por dia de evento), banheiro químico individual, portátil para montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, especificação: masculino e feminino, para uso do público em geral, sendo pelo menos 04 (quatro) banheiros químicos entre as unidades para pessoas com deficiências físicas, usuários de cadeiras de rodas, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios



de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. Com manutenção diária ou calculada no decorrer do evento, devendo ser efetuada durante todo o período contratado para limpeza e manutenção dos mesmos.

8.7. SEGURANÇA / VIGILANTES

8.7.1. Segurança de eventos fornecido pela vencedora do certame, sendo 25 seguranças, por dia de evento);

8.7.2. A segurança do evento consistirá em 8 horas diárias que consiste em:

8.7.2.1. Identificação e controle de acesso ao local de evento;

8.7.2.2. Realização de revistas pessoais;

8.7.2.3. Identificação de objetos e substâncias proibidas, ou suscetíveis a possibilitar atos de violência;

8.7.2.4. Identificar práticas de burlas por maus espectadores;

8.7.2.5. Coibir a entrada de objetos proibidos (armas, garrafas de vidro, etc.);

8.7.2.6. Ajudar pessoas que estejam com problemas durante o evento;

8.7.2.7. Apaziguar participantes que estejam em conflitos;

8.7.2.8. Combater comportamentos criminosos como racismo, agressão a mulheres e crianças, etc;

8.7.2.9. Montar muralha humana para deter multidões;

8.7.2.10. Realizar primeiros socorros;

8.7.2.11. Evacuação de áreas que apresentam tumultos;

8.7.2.12. Ajudar no combate e prevenção de incêndios;



8.7.3. Os seguranças / vigilantes deverão estar habilitados por curso de extensão para segurança.

8.7.4. Os seguranças / vigilantes ao identificar qualquer ato suspeito na qual não possa mediar, deverá comunicar imediatamente a Polícia militar que também estará dando apoio no local do evento.

8.8. PARQUE DE DIVERSÕES

8.8.1. O contratado poderá explorar / ceder uma parte de área para Parque de diversão com brinquedos diversos, desde que respeitando as normas de segurança, habilitação e licença de funcionamento.

8.8.2. A Contratada é responsável por qualquer acidente que venha a acontecer com terceiros ou seus prepostos;

8.8.3. A contratante deverá exigir dos interessados e responsáveis em montar o Parque de Diversões, a entrega da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico, validada pelo CREA/ES.

8.8.4. A contratada deverá exigir dos interessados e responsáveis por montar o parque o Alvará de Corpo de Bombeiros.

8.9. SHOWS REGIONAIS

8.9.1. Para fins de agregar valor à exploração da praça de alimentação, a contratada poderá contratar shows regionais para se apresentarem durante as festividades, desde que a apresentação não coincida com os shows já contratados pela administração.

8.9.2. Na hipótese acima, a contratada terá cinco dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento para apresentar a relação dos artistas ou bandas que se apresentarão, e ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a aprovação, levando em consideração as características culturais.

8.10. CAMAROTE



8.10.1. O contratado poderá explorar camarote e promover a execução dos serviços de montagem e desmontagem das estruturas utilizadas para a exploração da área objeto deste termo afim de instalação e exploração comercial do camarote.

8.10.2. Nas dependências do eventual camarote deverá também ser ofertado banheiro do tipo container exclusivo para usuário desta área com capacidade mínima para 3 usuários ao mesmo tempo do sexo masculino e 3 usuários ao mesmo tempo do sexo feminino com manutenção diária, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, especificação: masculino e feminino, para uso do público presente no camarote, Lavabo em ambos, sendo pelo menos 01 (um) banheiro químico entre as unidades para pessoas com deficiências físicas, usuários de cadeiras de rodas, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. Com manutenção diária ou calculada no decorrer do evento, devendo ser efetuada durante todo o período contratado para limpeza e manutenção dos mesmos.

8.10.3. A empresa deverá emitir Atestado de Responsabilidade Técnica referente a toda estrutura do camarote e atender as exigências dos órgãos oficiais competentes.

8.10.4. Caso o licitante opte pela exploração de camarote exclusivo para os shows, deverá estar ciente de que durante os dias 20, 21 e 22 haverá exploração por parte da empresa contratada pela apresentação de show de rodeio, a empresa responsável pelo rodeio possui estrutura de um quantitativo de 24 (vinte e quatro) camarotes sendo 12 camarotes cedidos para administração municipal.

8.10.4.1. A contratada deverá reservar no mínimo 05 (cinco) stands e camarote que serão de uso da administração pública.

8.10.4.2. O quantitativo estimado deverá ser apresentado de acordo com a proposta do licitante baseado na área disponível.

8.11. PROPAGANDA EM RÁDIO

8.11.1. A empresa contratada deverá ser responsável por propaganda e ampla divulgação da festa em mídias de Rádio regional de grande circulação, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o



acompanhamento, clipagem e monitoramento de matérias veiculadas sobre a PMI no rádio e de responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos materiais e custos com os veículos de comunicação.

8.11.2. Além de ser responsável por propaganda e ampla divulgação da festa em mídias de Rádio regional de grande circulação de frequência FM que atenda pelo menos a região do Caparaó e Leste mineiro, excluindo-se rádios comunitárias.

8.11.3. A empresa contratada deverá contratar prestação de serviço de divulgação de empresa emissora de rádio em que deverão ocorrer chamadas ou inserções de 40 segundos cada em horário distribuído entre matutino, vespertino e noturno nos 15 dias anteriores ao evento, sendo no mínimo 10 chamadas ou inserções e duas entrevistas de pelo menos 15 minutos cada no município de Iúna, na região do Caparaó e Leste mineiro.

8.12. GERADOR DE ENERGIA

8.12.1. A empresa contratada deverá disponibilizar de 04 diárias (02 unidades, por dia de evento), de serviços de locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 260 kva, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação de eletricidade nas dependências do evento a fim de suprir uma eventual falta de eletricidade.

8.13. FECHAMENTO

8.13.1. A empresa contratada deverá disponibilizar 400 metros quadrados, 100 metros por dia de evento, em placas medindo 2x2 metros montadas para proteção do palco do show. Dependendo do layout da localização de montagem essa medida poderá ser menor.

8.14. GRADIL PARA CONTENÇÃO DE PÚBLICO

8.14.1. A empresa contratada deverá disponibilizar 200PC/DIA de gradil para contenção de público, medindo 2x1,2m, em estrutura de aço galvanizado, para a entrada do evento e outros.

8.15. TELÃO



8.15.1. A empresa contratada deverá disponibilizar 02 telões, por dia de evento, de projeção ou led, medindo 6x2m com todos os acessórios e montagem, desmontagem e transmissão por conta da contratada.

8.16. CAMARIM

8.16.1. A empresa contratada fornecerá os camarins com todos os equipamentos de som (se houver) e luz. Será responsável pela instalação e montagem dos camarins e todo o abastecimento incluindo alimentos/bebidas e toda condição interna e externa. Tamanho: 5mx5m – com piso de fechamento.

8.16.2. O quantitativo estimado deverá ser apresentado de acordo com a proposta do licitante baseado na área disponível e de acordo com o rider técnico de cada banda.

8.17. BACK DROP DE ENTRADA

8.17.1. A empresa contratada fornecerá os Backdrop de entrada, por dia de evento, medindo 08 metros de comprimento por 05 metros de altura.

8.18. MATERIAL PUBLICITÁRIO

8.18.1. A empresa contratada deverá fornecer 10 mil folder 4x4 A5, 100m² de impressão digital em lona fracionado no tamanho de acordo com o solicitado pela administração, 1 mil CARTAZ 4X4 A1, 04 serviço de publicação em jornal em 01 página, 15 diárias de carro ou moto de som e 04 diárias de locação de filmagem profissional.

9. CONDIÇÕES (PRAZO DE EXECUÇÃO, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ACEITE)

9.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em estrita observância das especificações propostas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo e procedência;

9.2. Por ocasião do início da execução do serviço, caso seja detectado que não atendam às especificações técnicas do objeto contratado, poderá a Administração rejeitá-la, integralmente ou em



parte, obrigando a Empresa a recolhê-los, caso contrário, a contratada estará sujeita às penalidades legais cabíveis.

10. GESTÃO DE CONTRATO

10.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do seguinte servidor:

Gestor do Contrato			
Matrícula	Nome do servidor	Cargo/Função	Situação
308971	Vinício Rodrigues Lobato Raider	Secretário de Gestão, Planejamento e Finanças.	Titular

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições do contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

11.1.1. O controle de forma digital citado no item 11.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.

11.1.2. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Gestão, Planejamento e Finanças.

11.1.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;



11.1.4. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

11.3. Os agentes fiscalizadores da Prefeitura Municipal de Iúna/ES, serão nomeados através de Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito;

11.4. Cabe à entidade permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção do local, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;

11.5. Receber e atestar as notas fiscais/faturas dos materiais fornecidos;

11.6. Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão os servidores:

Tabela 02 - Fiscais de contrato			
Matrícula	Nome do servidor	Secretaria de atuação	Situação
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	-
XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXXX	-
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXXXX	-

12. TERMO DE CONTRATO

12.1. O objeto irá demandar apenas a formalização de instrumento contratual.

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

13.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES:



13.1.1. Fornecer à contratada as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;

13.1.2. Rejeitar no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no contrato, justificando as razões da recusa;

13.1.3. Notificar a contratada, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;

13.1.4. Permitir ao pessoal técnico da contratada, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;

13.1.5. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da contratada, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que cumpra suas próprias obrigações;

13.1.6. Designar servidor para acompanhar a execução do contrato;

13.1.7. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

13.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.9. Disponibilizar a infraestrutura material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho da equipe técnica da contratada;

13.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.2.1. Entregar o objeto contratual nos prazos estipulado e de acordo com as especificações e condições previstas no contrato;

13.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido no contrato;



13.2.3. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;

13.2.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência do contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;

13.2.5. Indicar ao gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-lo perante a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar a fiscalização;

13.2.6. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Iúna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do presente contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

13.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria, vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;

13.2.8. Manter, durante a vigência do contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.9. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.66/93;

13.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pela fiscalização;

13.2.11. Comprometer-se a entregar os materiais na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

14. CONDIÇÕES E PRAZO

14.1. PRAZO DE EXECUÇÃO



14.1.1. A empresa Concessionária deverá montar toda a estrutura descrita neste Termo de Referência até o dia 18 de Outubro de 2023 e deverá executar a exploração dos espaços públicos no período de 19 a 22 de Outubro de 2023.

15. SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. Vide item e seus subitens relacionados às sanções e as penalidades no contrato.

15.2. Qualquer interrupção ou atraso, que seja dada causa pela ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus prepostos, dará margem às penalidades, que serão descontadas no pagamento através do Anexo VI – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO e penalidade através do Anexo VII – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica o Município de Iúna/ES isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao contrato, ficando a Entidade responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período de duração;

16.2. O contrato será publicado, em resumo, na imprensa oficial, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

16.3. Aplica-se à execução do Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16.4. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias úteis para assinatura e devolução do contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;

16.5. Os preços contratados vincularão o respectivo proponente enquanto viger o contrato;



16.6. Os preços ofertados pela contratada deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros entre outros, e que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os materiais, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

17. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO E DAS VANTAGENS DO CONTRATO

17.1. A Festa de EMANCIPAÇÃO POLÍTICA MUNICIPAL ocorrerá nos dias 19, 20, 21 e 22 de outubro de 2023, terá atrações de cunho nacional tais como as duplas Bruno e Denner, Ícaro e Gilmar e Matheus e Kauan. Também haverá três dias consecutivos de show típico de rodeio.

17.2. O evento atrairá enorme público regional, e não será permitida a entrada com alimentos e bebidas, nem venda de tais por pessoas que não sejam expressamente autorizadas pela contratada.

17.3. Caberá à contratada toda a gestão e exploração econômica da praça de alimentação e venda de bebidas.

17.4. Fica facultada à contratada a exploração comercial de camarotes desde que atendidas as normas de segurança e vigilância sanitária.

17.5. Fica facultada à contratada a instalação de parque de diversões na área reservada para tal, conforme croqui em anexo.

17.6. Fica facultada à contratada a exploração de área de estacionamento privativo no local definido no croqui, desde que reservado 50 (cinquenta) vagas para uso exclusivo da administração pública, os quais terão acesso por meio de passe ou adesivo de identificação fornecidos por ela.

17.7. O critério de julgamento foi pelo menor preço.

18. ANEXOS

18.1. Anexo I : levantamento e layout sugestivo do local;



- 18.2. Anexo II : Rider técnico - Matheus & Kauan;
- 18.3. Anexo III.A : Rider técnico de Iluminação - Bruno & Dener;
- 18.4. Anexo III.B : Rider técnico de de Sonorização - Bruno & Dener;
- 18.5. Anexo IV.A : Rider técnico de Áudio - Ícaro & Gilmar;
- 18.6. Anexo IV.B : Rider técnico de Equipamentos - Ícaro & Gilmar;
- 18.7 Anexo V : Rider técnico - Junior & Gustavo;
- 18.8. Anexo VI: Modelo de relatório de fiscalização;
- 18.9. Anexo VII: Modelo de notificação.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXOS:

- Anexo I : levantamento e layout sugestivo do local;
- Anexo II : Rider técnico - Matheus & Kauan;
- Anexo III.A : Rider técnico de Iluminação - Bruno & Dener;
- Anexo III.B : Rider técnico de de Sonorização - Bruno & Dener;
- Anexo IV.A : Rider técnico de Áudio - Ícaro & Gilmar;
- Anexo IV.B : Rider técnico de Equipamentos - Ícaro & Gilmar;
- Anexo V : Rider técnico - Junior & Gustavo;

Seguem apartados deste contrato.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/xxxx
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, **[nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]**

fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:
[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):
[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:
[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.
Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 2]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 3]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[gestor do contrato]
Matricula nº: [n]
Secretário de XXXX

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VII

MODELO NOTIFICAÇÃO



NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXX/20XX
Licitação nº:	Pregão Presencial nº [n]/20XX
Contrato nº:	[n]/20XX
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

1ª VIA
RECEBIDO EM

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

3. [descrição de suposta irregularidade];
4. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal]

Fiscal do Contrato _____



ANEXO 10 – B
PREÇOS CONTRATADOS

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNT	TOTAL